



TERRA SANTA AGRO S.A.

CNPJ 05.799.312/0001-20

NIRE 35.300.380.657

**AVISO AOS ACIONISTAS
DIREITO DE RETIRADA**

A Terra Santa Agro S.A. ("Companhia" ou "Terra Santa"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado o que segue:

1. Publicação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Exercício do Direito de Retirada

No dia 22 de junho de 2021 será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no "Valor Econômico" Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 21 de junho de 2021 ("AGE"), em que foi aprovada a incorporação das ações da Terra Santa pela SLC Agrícola S.A. ("SLC") ("Incorporação de Ações"). A ata da AGE foi divulgada em 21 de junho de 2021 no Sistema Empresas.NET e no site de Relações com Investidores da Terra Santa (<http://ri.terrasantaagro.com/>).

Dessa forma, conforme disposto nos artigos 252, § 2º e 137, § 1º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), iniciou-se, nesta data, o prazo de 30 (trinta) dias, a se estender até 22 de julho de 2021 (inclusive), para os acionistas da Terra Santa que não votaram favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiveram de votar ou que não compareceram à AGE manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada. Os acionistas dissidentes terão direito ao reembolso das ações de que eram titulares, comprovadamente e de forma ininterrupta, desde 25 de março de 2021 (inclusive) até a efetiva data do exercício do direito de retirada. Para fins de esclarecimento, uma vez que a implementação da Incorporação de Ações é condição suspensiva da redução de capital aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2020, mediante o exercício do direito de retirada o acionista não fará jus ao recebimento das ações da TS Agro S.A. e nem da SLC decorrentes respectivamente da redução de capital e da Incorporação de Ações, fazendo jus apenas ao valor de reembolso.

A importância a ser paga a título de reembolso do valor das ações será de R\$ 36,030569 por ação, calculado com base no valor do patrimônio líquido da ação da Terra Santa em 31 de dezembro de 2020, conforme demonstrações financeiras da Terra Santa aprovadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de abril de 2021, sem prejuízo do direito de acionista dissidente solicitar o levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei das S.A.



2. Procedimento para o Exercício do Direito de Retirada

2.1. Ações escrituradas na Itaú Corretora de Valores S.A.

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem escrituradas na Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador") que desejem exercer o direito de retirada, dentro do prazo mencionado no item 1 acima, deverão entrar em contato com o Canal de Atendimento a Acionistas através dos telefones:

Capitais e regiões metropolitanas: (11) 3003-9285

Demais localidades: 0800-720-9285

Os seguintes documentos deverão ser entregues ao Escriturador:

Pessoas Físicas: (a) Documento de Identidade (RG), (b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (c) comprovante de endereço, e (d) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detida pelo acionista dissidente em relação às quais o direito de retirada será exercido.

Pessoas Jurídicas: (a) original e cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor, (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (c) Documento de Identidade (RG), Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), e comprovante de endereço de seus representantes, e (d) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detida pelo acionista dissidente em relação às quais o direito de retirada será exercido.

Fundos de Investimento: (a) original e cópia do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente, (b) original e cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor do administrador e/ou gestor do fundo (dependo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo) (c) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fundo e do administrador e/ou do gestor do fundo, (d) Documento de Identidade (RG), Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), e comprovante de endereço de seus representantes, e (e) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detida pelo acionista dissidente em relação às quais o direito de retirada será exercido.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, a respectiva procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador com poderes especiais para o exercício do direito de retirada e a solicitação de reembolso.



2.2. Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos.

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão que desejarem exercer o direito de retirada deverão, dentro do prazo mencionado no item 1 acima, manifestar seu interesse no direito de retirada por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias.

3. Data e Forma de Pagamento

Caso haja solicitação de exercício do direito de retirada pelos acionistas titulares de ações de emissão da Terra Santa, o pagamento do valor de reembolso das ações será realizado pela Terra Santa em 24 de julho de 2021, após reunião do Conselho de Administração da Terra Santa a ser realizada em 23 de julho de 2021, que irá confirmar a não convocação da Assembleia Geral da Terra Santa para reconsiderar a Transação, tendo em vista as condições da Transação.

O pagamento aos acionistas dissidentes será efetuado através dos dados cadastrados nas instituições custodiantes ou de acordo com os dados bancários que deverão ser fornecidos na solicitação de reembolso prevista no item 2 acima.

Assim, mesmo que haja solicitação de exercício do direito de retirada por qualquer acionista titular de ações de emissão da Terra Santa, o Conselho de Administração da Terra Santa irá se reunir em 23 de julho de 2021 para aprovar a não convocação da Assembleia Geral da Terra Santa para reconsiderar a deliberação tomada na AGE e aprovar o pagamento do valor de reembolso das ações aos acionistas dissidentes em 24 de julho de 2021.

São Paulo, 21 de junho de 2021

Alexandre Segadilha Adler

Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores